

**DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE
ALTINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado Pernambuco, no exercício do Poder Emana do Povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 1990, submete à apreciação da câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica declarado como feriado municipal no Município de Altinho, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 28 de junho, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

Artigo 2º – Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Altinho, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Semana Santa;

II – Corpus Christi;

III - **Dia 18 de dezembro, em comemoração à festa da Padroeira do Município, Nossa Senhora Do Ó.**

IV – Dia de Finados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Altinho

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br